

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 119/2025

Projeto de Lei Nº 081/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do jiu-jitsu no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto usado: Câmara Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____
"Estabelece a política de incentivo à prática do jiu-jitsu no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

18/03/25

Presidente:

Projeto de Lei Nº 81/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do jiu-jitsu no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do jiu-jitsu, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do jiu-jitsu em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de jiu-jitsu, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do jiu-jitsu;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao jiu-jitsu no âmbito Municipal;



Projeto de Lei Nº 81/2025 - Processo 119/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4595/2025 - 14/03/2025 14:07 - PROCESSO 119/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: Y87H-U0ZB-4SGP-S1C4



Art. 3º A política de incentivo à prática do jiu-jitsu poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 81/2025 - Processo 119/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4595/2025 - 14/03/2025 14:07 - PROCESSO 119/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y87H-U0ZB-4SGP-S1C4



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do jiu-jitsu, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: jiu-jitsu na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

1. Jiu-jitsu na Educação: Introdução do jiu-jitsu como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar jiu-jitsu de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: O jiu-jitsu adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o jiu-jitsu como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o jiu-jitsu pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicológico e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 81/2025 - Processo 119/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4595/2025 - 14/03/2025 14:07 - PROCESSO 119/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y87H-U0ZB-4SGP-S1C4



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y87HU0ZB4SGPS1C4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y87H-U0ZB-4SGP-S1C4



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 14:07:22

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 119/2025	PROJETO DE LEI Nº 081/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	